EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Processo Administrativo nº: 20.819/2019

1. PREAMBULO

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas nº 280 - Centro – CEP: 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço global,** que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem e alimentação (almoço, jantar e lanche), para as delegações, arbitragem, representantes da confederação e demais autoridades que participarão da Copa do Mundo de Futsal Sub-20, a ser realizada neste município, na data de 21 a 25 de maio de 2019, no Complexo Costa Cavalcanti.

2.2. Valor máximo contratual: **R$ 167.444,70** (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais com setenta centavos).

2.3. O prazo de execução:

2.3.1 As diárias iniciar-se-ão (*check in*) em 20/05/2019 e terminarão (*check out*) em 26/05/2019;

2.3.2 A alimentação deverá ser ofertada a partir do dia 20/05/2019 até o dia 25/05/2019.

2.3.3 O café da manhã o qual deverá estar incluso na diária e, portanto ofertado a partir do dia 21/05/2019 até o dia 26/05/2019.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente processo as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências do Edital e seus anexos. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desse processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93.

b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

c) Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

d) Estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

e) Possuir em seu quadro de pessoal, funcionário que faz parte do quadro de servidores efetivos ou contratados do Município de Foz do Iguaçu, conforme disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e quanto aos recolhimentos das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, bem como da Justiça do Trabalho.

g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, no dia e hora indicado no item 5.1, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 - Centro, sede do Município de Foz do Iguaçu, local designados para abertura, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Credenciar os participantes.

b) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.

c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

d) Abrir as propostas de preços.

e) Analisar a aceitabilidade das propostas.

f) Desclassificar propostas indicando os motivos.

g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

i) Declarar o vencedor.

j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

k) Elaborar a ata da sessão.

l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 O credenciamento deverá ser feito através da apresentação do documento de identificação pessoal, devidamente acompanhado do contrato social da empresa, no caso de sócios ou administradores; da ata de eleição e posse de diretoria, no caso de diretores ou dirigentes de sociedades anônimas; requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou ainda, por procuração com firma reconhecida em cartório, no caso de representantes indicados pelas proponentes.

4.3 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira quando solicitados, em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido por servidor da administração pública.

4.4 Se, no momento do credenciamento, a licitante constate que os documentos de credenciamento estão inseridos em um dos envelopes (proposta de preços ou documentos de habilitação), poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope e retire os documentos necessários, fechando-o novamente.

4.5 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6 A Pregoeira poderá aceitar, a seu exclusivo critério, credenciamentos até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

4.7 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação da licitante. Neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando o representante apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados aos autos processo administrativo que deu origem ao presente pregão.

4.9 Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração ou instrumento hábil não contenha autorização para este fim.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Endereço: Praça Getulio Vargas, 280 - Centro.
Sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos
Pregoeira: Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Data: 09 de maio de 2019, às 09:00 horas.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.3 O Município de Foz do Iguaçu, através da Diretoria de Licitações e Contratos, somente considerará os envelopes de "**Proposta de Preços**" e **"Documentação de Habilitação**" que forem entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital.

5.4 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para não aceitação dos envelopes da licitante, que poderá inserir as informações faltantes no ato da entrega.

5.5 Caso eventualmente ocorra abertura do Envelope contendo a documentação de Habilitação antes do Envelope da Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo, rubricado por todos os presentes.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

6.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de:

a) Cédula de identidade.
b) Documentação para credenciamento, conforme **modelo I.**
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conf. **modelo II.**

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente, a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do contrato social ou alteração que nomeia o(s) sócio(s) administrador(es), ata de eleição e posse de diretoria, em se tratando de sociedades anônimas.

6.5 Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. O representante credenciado não poderá representar mais de uma empresa, salvo no caso de itens/lotes diferentes. O mesmo não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa.

6.6 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta de preços do certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.7 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x 29,7cm*) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo proprietário, sócio, administrador, diretor, dirigente ou pelo procurador devidamente credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

7.1 Proposta de preços:

7.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Anexo I - Termo de Referência, impressa por computador, devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço, telefone, e e-mail da empresa proponente;
b) Nome do titular ou do representante legal com a respectiva assinatura;
c) Data;

d) Preço mensal e total da proposta de preços;
e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelope;
f) Prazo de execução;
g) Número e nome do Banco; número da agência e número da conta corrente para depósito dos pagamentos.

8. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº. 2)

Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x 29,7cm*), numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo proprietário, sócio, administrador, diretor, dirigente ou procurador devidamente credenciado e identificados da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da Capacidade jurídica:

8.1.1 Declaração da Condição de Microempreendedor individual.

8.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo III.**

8.1.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo V**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.4 Para comprovação da qualificação técnica:

8.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos contratantes dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando desempenho anterior do objeto em condições equivalentes, em características quantitativas e qualitativas para a execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, a Pregoeira realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

9. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.3 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (**certidões**), o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja superior a 60 (sessenta) dias a data do recebimento dos envelopes.

9.5 Os documentos obtidos via internet não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada eletronicamente pela Pregoeira.

9.6 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos proprietários, sócios, administradores, diretores ou dirigentes da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensado reconhecimento de firma de quaisquer documentos, exceto com relação à carta credencial, em caso de representação.

9.7 A Pregoeira ou a equipe poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgarem necessário.

10. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Da Classificação das Propostas e dos lances verbais:

10.2.1 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

10.2.2 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.2.5 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a Pregoeira definir no momento, lances mínimos.

10.2.6 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

10.2.7 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pela Pregoeira.

10.2.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas neste edital.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.2.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2.11 Propostas acima do valor máximo estimado pela prefeitura serão desclassificadas. Alem do valor Global o valor unitário de cada item deverá estar igual ou menor do valor proposto pela administração desde a proposta inicial.

10.2.12 A proposta vencedora com o maior valor global, após a sessão de lances deverá ser adequada ao valor final ofertado, sendo que nenhum dos itens poderá ser

10.3 Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**[1], neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.3.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Pregoeira, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

10.3.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, conceder-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.3.8 As certidões deverão ser entregues a Equipe de Apoio / Pregoeira. Findo o prazo contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, a não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Pregoeira, decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às

[1] **Nota explicativa**: Micro empresas e empresas de pequeno porte, devem obrigatoriamente apresentar toda a documentação de habilitação. O direito de apresentação posterior de documentos que compõe (somente) a regularidade fiscal é concedido às empresas que apresentarem a documentação completa, mesmo com restrição, por ex: a CND Municipal, caso a empresa não possua, deverá apresentar a certidão, mesmo vencida. Se não for apresentada, restará inabilitada.

demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital e-mail ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3.10 Para usufruir dos benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06 e alterações, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar á Equipe de Apoio ou Pregoeira, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo contador, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo VI**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (simples nacional) ou Certidão Simplificada da Junta Comercial ou comprovante de enquadramento como microempresa ou de empresa de pequeno porte.

10.4 Do Julgamento

10.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço global**.

10.4.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4 Encerrada a fase de lances ou sendo aceita a única proposta de preços apresentada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.5 Constatado o atendimento quanto às exigências deste edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente edital.

10.4.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.4.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.4.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e licitantes.

10.4.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da

licitação. Se os envelopes não forem retirados após 30 dias contados da homologação ao licitante vencedor, serão destruídos, sem que de seu conteúdo tome conhecimento.

11. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.8 Os recursos impetrados contra a decisão da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

11.9 A Pregoeira deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

11.10 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos a Pregoeira, por meio do e-mail etelvina.efm@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de Protocolo Geral do Município de Foz do Iguaçu.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório à adjudicatária e determinará a contratação do objeto da presente licitação, no prazo previsto neste edital.

13. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.2 A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

13.3 Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

13.4 O representante legal da empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação escrita, mensagem eletrônica, correspondência ou contato telefônico para assinar o respectivo contrato.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo n° 178 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 082/2003), *se* empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.

13.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (*art. 55, XIII da Lei 8.666/93*).

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

14.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela Contratada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

14.3 O Município de Foz do Iguaçu, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

14.4 Constando divergência ou irregularidade nas faturas apresentadas, esta será devolvida à proponente para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

15. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
09.02.27.812.0540.2084	**339039**	**1000**	**167.444,70**

16. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

16.2 O descumprimento total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência.
16.2.2 Multa:

16.2.2.1 Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s).

16.2.2.2 Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

16.2.2.3 Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

16.2.2.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.

16.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

16.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Modelo I** - Carta de credenciamento.
b) **Modelo II** - Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação.
c) **Modelo III** - Declaração Conjunta.
d) **Modelo IV** - Proposta Comercial.
e) **Modelo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

f) **Modelo VI** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações.
g) **Anexo I** - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Reserva-se ao Município de Foz do Iguaçu, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

18.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta comercial não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.

18.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

18.6 À contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a prestação do(*s*) serviço(*s*) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente realizados, regularmente comprovados.

18.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto aos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.8 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões e ainda, a seu exclusivo critério, efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

18.9 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta da sessão do pregão.

18.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

18.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressão, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.12 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.15 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.17 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

18.18 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do correio eletrônico etelmaciel@pmfi.pr.gov.br, e pelo telefone (45) 3521-1314, informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Tem o presente à finalidade de contratação de empresa para a prestação de serviços no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação (almoço, jantar e lanche), que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

LOTE I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Item	Hospedagem para 7 delegações	Unid.	Diárias	Quant. de aptos	Numero de Hospedes	Valor Unitário da diária	VALOR TOTAL (nº de diária x nº de aptos x valor unitário da diária)
1	Hospedagem em Apartamento Triplo	Apto	6	35	105	R$ 221,67	R$ 46.550,70
2	Hospedagem em Apartamento Duplo	Apto	6	14	28	R$ 161,00	R$ 13.524,00
3	Hospedagem em Apartamento Individual	Apto	6	7	7	R$ 115,00	R$ 4.830,00
				56	**140**	valor máximo para hospedagem	**R$ 64.904,70**

Item	Hospedagem arbitragem e representantes da confederação e demais autoridades (20 pessoas)	Unid.	Diárias	Quant. de aptos	Numero de Hospedes	Valor Unitário da diária	VALOR TOTAL (nº de diária x nº de aptos x valor unitário da diária)
4	Hospedagem em Apartamento Duplo	Apto	6	10	20	R$ 161,00	R$ 9.660,00
				10	**20**	Valor máximo para hospedagem	**R$ 9.660,00**

Item	Alimentação para 8 delegações	Unid.	Diárias	Número de refeições diárias	Número total de refeições diárias	Valor unitário por refeição	Valor total por refeição
5	Alimentação Almoço	almoço	6	180	1080	R$ 38,00	R$ 41.040,00
6	Alimentação Jantar	jantar	6	160	960	R$ 38,00	R$ 36.480,00
7	Alimentação Lanche	Lanche	6	160	960	R$ 16,00	R$ 15.360,00
						valor máximo para as refeições	**R$ 92.880,00**

R$ 167.444,70

	Nº de aptos triplos	Nº de aptos duplo	Nº de aptos individual
Cada delegação com 20 pessoas	5	2	1
Para as 7delegações	35	14	7

		Almoço*	Jantar	Lanche
Número de dias em que serão fornecidas as refeições		6	6	6
160	Sete delegações visitantes e árbitros / representantes	1080*	960	960

***** No almoço foi incluída a delegação de Foz do Iguaçu (20 pessoas)

1.2. Especificações dos serviços:

1.2.1. Acomodações:

a) Hospedagem em apartamento triplo, duplo e individual, equipado no mínimo com ar-condicionado, telefone, TV, frigobar e banheiro com água quente/frio.

1.2.2. Diárias: O café da manhã de todos os hospedes deverá estar incluso no valor das diárias dos respectivos apartamentos.

1.2.3. Refeições (almoço e Janta): Deverão ter composição mínima de 700g, com pratos variados incluindo no mínimo: saladas com verduras e legumes, arroz branco e integral, pelo menos 02 (dois) tipos de carne sendo uma vermelha e outra branca, pelo menos 01 (um) tipo de massa, acompanhado de 01 (uma) água mineral ou suco natural de 300 (trezentos) ml ou refrigerante de 290 (duzentos e noventa) ml.

1.2.4. Lanche: Deverão ter composição mínima de pão francês, pão de forma e integral, um tipo de presunto, um tipo de queijo, acompanhamentos, 02 (dois) tipos de frutas, acompanhado de 01 (uma) água mineral ou suco natural de 300 (trezentos) ml ou refrigerante de 290 (duzentos e noventa) ml.

1.3. Dotações Orçamentárias:

09.02.27.812.0540.2084.33 90 39. 8000 1.000 (Recursos Ordinários – Livres)
09.02.27.812.0540.2084.33 90 39. 4100 1.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo é alcançar o turismo e também proporcionar lazer, pois o esporte que movimenta a cidade, além de adeptos do nosso município e da região, participantes de outros estados e até mesmo de outros países poderão conhecer o município de Foz do Iguaçu – PR, alavancando o turismo e a economia do município. Haja vista o crescente número de eventos esportivos apoiados pelos órgãos públicos do município, sendo das mais diversas ordens, com os mais variados públicos alvo, durante todo o ano, incluindo os meses de recesso/férias, considerando a evolução natural da prática esportiva e de lazer no Brasil e mais especificamente em nosso município, devido ao exponencial culto aos hábitos salutares ligados ao desporto, considerando ainda, a vocação natural do município para sediar os mais variados tipos de eventos, bem como apresentar-se como

opção estratégica para encontros de países da América do Sul nas mais diversas manifestações do esporte e lazer, ademais, faz-se importante ressaltar a vocação turística do município que evoca importantes eventos esportivos que atraem conseqüentemente ainda mais visitantes aos nossos atrativos turísticos, representando assim considerável incremento financeiro ao setor. Desta forma, é premente a necessidade de políticas públicas que conversem com essa realidade, pois, além do fato de diversos setores da sociedade depender direta ou indiretamente deste fluxo de eventos, o legado deixado pelos mesmos seja estruturais, financeiros, de ordem técnica, prática, é de valor incalculável. O projeto visa atender a modalidade de Futsal, através da realização da Copa do Mundo de Futsal Sub-20, a ser realizada neste município, na data de 21 a 25 de maio de 2019, no Complexo Costa Cavalcanti. Nesta competição teremos em torno de 160 (cento e sessenta) pessoas envolvidas, sendo atletas, comissão técnica e dirigentes. As equipes envolvidas virão de diversos lugares, desde Países como Espanha, Paraguai, Itália, Argentina e assim como equipes do Estado de São Paulo e Rio Grande do Sul e nosso representante local. Serão 08 (oito) equipes envolvidas. As equipes confirmadas são: **Foz Cataratas** Futsal/BR, Club **Cerro Porteño**/PY, Futebol Clube **Barcelona**/ES, Associazione Sportiva **Roma**/IT, Club Atlético **River Plate**/AR, Club Atlético **Boca Juniors**/AR, Sport Club **Corinthians** Paulista/BR e **Carlos Barbosa** Futsal/BR. Além da Copa do Mundo de Futsal Sub-20 serão realizados simultaneamente diversas atividades, atividades essas como **Futsal Social** onde serão oferecidas clínicas no período matutino em escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de oportunizar e socializar através do Futsal. Estarão participando atletas, membros das comissões técnicas das equipes participantes. Outra atividade a ser realizada será um **Workshop**, com palestras e seminários realizados por membros das comissões técnicas e por fim todos os jogos serão transmitidos em canal fechado pela SPORTV e pela Web através do canal Mundo do Futsal TV.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Ligações telefônicas, bebidas alcoólicas, lavanderia, lanchonete, extras, sobremesas, expressos, serviço de copa, locação de veículos, frigobar, não estão inclusas neste pacote (devendo ser cobradas do hóspede), ficando de responsabilidade da Contratada explicitar aos hóspedes tal situação;

3.2 A empresa vencedora do processo licitatório poderá subcontratar em até 50% (cinqüenta por cento) o objeto da licitação, desde que mantidas as mesmas condições e especificações, em caso de não ter disponível todos os espaços para hospedagem, em conformidade com os arts. 72 e 78, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 A empresa deverá receber os hóspedes em data e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;

3.4 As refeições deverão ser oferecidas e disponibilizadas em espaço climatizado (no mesmo local dos apartamentos);

3.5 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

3.6 O pagamento será efetuado **até** o 30º (trigésimo) dia subseqüente à execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável, bem como apresentação das Certidões da Fazenda Estadual, Municipal, INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas devem ser apresentadas com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5. DA VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os contratos decorrentes terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2 O prazo para assinatura do instrumento de contratação, após telefônico ou via digital (e-mail), e devida certificação no processo por servidor responsável pelo contato, será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Os serviços deverão ser prestados apenas neste município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

b) Efetuar o pagamento da prestação de serviço em até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada por servidor responsável;

c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste instrumento e do contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Assegurar-se da boa prestação de serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

f) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;

g) Emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Edital e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;

h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

i) A Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Atender às determinações da fiscalização da SMEL e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços de realização do evento;

c) Manter entendimento com a SMEL objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

d) Prestar o serviço objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SMEL. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardado os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente edital;

e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;

f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de realização das atividades, comprometendo-se a manter representante legal da empresa presente em todos os serviços.

Foz do Iguaçu, 28 de março de 2019.

Antonio Aparecido Sapia
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MODELO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 58/2019.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na (rua, avenida,) _____, neste ato representada pelo(s) diretor (es), sócio(s) administrador(es) ou proprietário, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ___ de _____de 2019

(*carteira de identidade, número e órgão emissor*)

Entregar fora dos envelopes diretamente a pregoeira/equipe de apoio.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 058/2019.

_____, devidamente inscrita CNPJ nº _____, inscrição estadual nº. _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio do(s), sócio(s) administrador(es), diretor(es) ou proprietário, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____de 2019.

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)
(*carteira de identidade, número e órgão emissor*)

Observação:

Esta declaração deverá ser entregue ao(a) pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos nesta licitação.

MODELO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 058/2019.

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA,**

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___de _____2019.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	CEP:
Tel:	e-mail:
Nº Banco/ Agência /Conta Corrente	

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 058/2019

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos objetos, conforme abaixo:

Item	**Hospedagem para 7 delegações**	**Unid.**	**Diárias**	**Quant. de aptos**	**Numero de Hospedes**	**Valor Unitário da diária**	**VALOR TOTAL** (nº de diárias x nº de aptos x valor unitário)
1	Hospedagem em Apartamento Triplo	Apto	6	35	105		
2	Hospedagem em Apartamento Duplo	Apto	6	24	48		
3	Hospedagem em Apartamento Individual	Apto	6	7	7		
				56	**140**	**Valor total da hospedagem para as delegações**	

Item	**Hospedagem arbitragem e representantes da confederação e demais autoridades (20 pessoas)**	**Unid.**	**Diárias**	**Quant. de aptos**	**Numero de Hospedes**	**Valor Unitário da diária**	**VALOR TOTAL** (nº de diárias x nº de aptos x valor unitário)
4	Hospedagem em Apartamento Duplo	Apto	6	10	20		
				10	**20**	**Valor total da hospedagem para arbitragem e demais autoridades**	

Item	**Alimentação para 8 delegações**	**Unid.**	**Diárias**	**Número de refeições diárias**	**Número total de refeições diárias**	**Valor unitário por refeição**	**Valor total por refeição**
5	Alimentação Almoço	almoço	6	180	1080		
6	Alimentação Jantar	jantar	6	160	960		
7	Alimentação Lanche	Lanche	6	160	960		
						Valor total para as refeições	

Valor total global lote **R$**

Prazo de entrega: Diárias e alimentação no período de 20 a 25 de maio de 2019.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no edital.

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)
(*carteira de identidade, número e órgão emissor*)

MODELO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 58/2019.

_____, (*identificação completa do representante da licitante*)_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº ____/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(*entregar diretamente ao Pregoeira*)

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 58/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, **comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC